



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.210, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

**“AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E
ANULAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional especial por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ao orçamento vigente no valor de **R\$ 124.520,00 (Cento e vinte e quatro mil quinhentos e vinte reais)**, e distribuir o valor na seguinte ficha orçamentária conforme a seguir:

**02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
26.782.0009.1155 CV- AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TUBOS METÁLICOS.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)
FICHA: _____**

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º, no valor de **R\$ 124.520,00 (Cento e vinte e quatro mil quinhentos e vinte reais)**, será por excesso de arrecadação, e por anulação para contrapartida, com recurso vinculado ao **CV. 140/2021/PJ/DER-RO – AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TUBOS METÁLICOS**, e por anulação de saldo de dotação conforme abaixo especificado.

**ANULAÇÃO PARA CONTRAPARTIDA
02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
04.122.0002.2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP.
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.
R\$ 24.520,00 (VINTE E QUATRO MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS)**



FICHA: 75

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte negro- RO, 20 de dezembro de 2021.

Ivair José Fernandes
Prefeito do Município
2021/2024



PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO

PRAÇA PAULO MIOTO, 2.330 - CENTRO - CEP: 76.888-000
TELEFONE: (69) 3530-3110 / 3530-3133
MONTE NEGRO / RO

Documento Publicado Eletronicamente por ELIANE RONCONI M2388,
em 22/12/2021 às 09:43:33, com fundamento no § 1º do art. 6º do Decreto Federal Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Total de páginas: 2

Código de Autenticidade: 22M5.MX12.A21S.0943.M33J

<https://transparencia.montenegro.ro.gov.br/>



22M5.MX12.A21S.0943.M33J

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://transparencia.montenegro.ro.gov.br/autenticar/>
informando o Código de Autenticidade: 22M5.MX12.A21S.0943.M33J